



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento do município de Juscimeira – MT, para o exercício 2022.

Os referidos créditos tornam-se necessários, para que possamos suplementar as dotações já existentes, reduzindo daquelas que possuem saldo que não serão utilizados. Assim como para abertura de créditos por excesso de arrecadação e Superávit Financeiro.

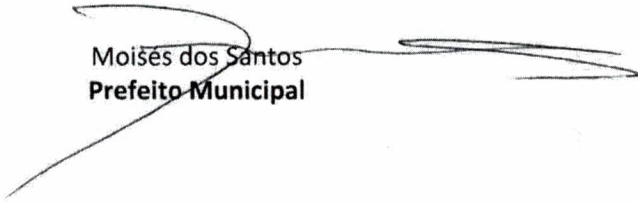
Destacamos ainda que a autorização concedida na LOA foi utilizada em quase toda sua totalidade para alocarmos recursos nos créditos oriundos do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Salientamos também, que necessitamos dessa autorização em urgência, haja vista, que no último projeto enviado solicitamos autorização para 30% e foi autorizado 10%. Diante do exposto, estamos encaminhando esse novo projeto no intuito de não impactar o andamento da manutenção da máquina pública.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 10 de Junho de 2022.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	2174/2022
AS	17:34 HS
DATA	15/06/2022
ASS.:	Ariete Nunes Amoral

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 10 de Junho de 2022.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL